

Nº DE ORDEM DE MISSÃO	
Nº DE RELATÓRIO DE MISSÃO	
Nº DE OITIVAS REALIZADAS	
Nº DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES CUMPRIDAS	
Nº DE AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE ATO INFRACIONAL INSTAURADOS	
Nº DE AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE ATO INFRACIONAL RELATADOS	
Nº DE AUTO DE INVESTIGAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DEVOLVIDOS À JUSTIÇA	
Nº DE AUTO DE INVESTIGAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DILAÇÃO DE PRAZO	
Nº DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADOS INSTAURADOS	
Nº DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADOS REMETIDOS	

DECRETO Nº 33.328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Projeto "Berço do Rio Itapecuru" pertencente ao Programa "Maranhão Verde", criado pela Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, e regulamentado pelo Decreto nº 32.969, de 05 de junho de 2017, destinado a conservar e recuperar as nascentes e cursos dos Rios Itapecuru e Alpercatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído nas nascentes e cursos dos Rios Itapecuru e Alpercatas, nas áreas situadas no interior do Parque Estadual do Mirador, o Projeto denominado "Berço do Itapecuru" pertencente ao "Programa Maranhão Verde", instituído pela Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 05 de junho de 2017, pelas disposições deste Decreto e por disposições complementares a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e pelo Comitê Gestor.

Art. 2º A etapa de diagnóstico, mapeamento e prognóstico, definida no inciso I do art. 6º do Decreto Estadual nº 32.969, de 05 de junho de 2017, será finalizada em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público, previsto no art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 32.969, de 05 de junho de 2017, será publicado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O Projeto "Berço do Itapecuru" terá o prazo de execução de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado mediante Decreto.

Art. 5º As despesas realizadas na execução do Projeto "Berço do Itapecuru" correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DECRETO Nº 33.329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa os membros para compor o Comitê Gestor e Secretaria Executiva do Programa "Maranhão Verde", de acordo com o disposto da Lei nº 10.595, de 24 de maio de 2017, que institui o Programa "Maranhão Verde", destinado a fomentar e desenvolver projetos voltados para apoio à conservação e recuperação ambiental, regulamentada pelo Decreto nº 32.969, de 05 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê Gestor do Programa "Maranhão Verde", instituído pela Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, que institui o Programa "Maranhão Verde", destinado a fomentar e desenvolver projetos voltados para apoio à conservação e recuperação ambiental, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.969, de 05 de junho de 2017, os representantes dos órgãos a seguir indicados:

a) Marcelo de Araújo Costa Coelho, matrícula nº. 2462356, representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; suplente Talissa Rabêlo Moraes, matrícula nº. 2653293;

b) Paulo Roberto de Araújo Ramos, matrícula nº. 2469641, representando a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; suplente Diego Robert Santos Maranhão, matrícula nº. 2469633;

c) Luciene Dias Figueiredo, matrícula nº. 2540326, representando a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; suplente Ladyanne Pinheiro Asevedo, matrícula nº. 2585263;

d) Bruno Ricardo Castro Lacerda, matrícula nº. 2602456, representando a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; suplente Fabíola Ewerton Kamura Mesquita, matrícula nº. 2628386;

e) Ronaldo Haroldo Nascimento de Menezes, matrícula nº. 72306, representando a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; suplente Jucivan Ribeiro Lopes, matrícula nº. 1473214;

f) José Ribamar Carvalho dos Santos, matrícula nº 2522100, representando o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; suplente Alfredo Luís Bacelar Ribeiro, matrícula nº. 2005361.

Art. 2º A Secretaria Executiva estabelecida nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 32.969, de 05 de junho de 2017, será exercida pelos mesmos membros indicados pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para compor o Comitê Gestor do Programa "Maranhão Verde".

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê Gestor do Programa "Maranhão Verde" não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº. 32.969, de 05 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais